



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE RIQUEZA**

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 10/05/2016

CFE. LEI MUN 602/2012

LEI N° 728, DE 10 DE MAIO DE 2016

Altera a Lei n° 710, de 21 de outubro de 2015, e seu Anexo Único e dá outras providências.

**MANFRIED RUTZEN**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Item 1 do Tópico "ÁREA PÚBLICA" do Anexo Único da Lei n° 710, de 21 de outubro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

**"1-LOTE URBANO N° 312** (trezentos e doze), da Quadra n° 82, com frente para a Rua "A", Município de Riqueza/SC e Comarca de Mondai/SC, distante 55,80 metros da esquina que faz a Rua "A" com a Rua Paraíso, com a área de **1.026,34m<sup>2</sup>** (Hum mil, vinte e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), sem edificações, confrontando: ao NORDESTE, (a) em 11,70 metros, com parte do Lote Urbano n° 201; (b) em 13,40 metros, com o Lote Urbano n° 214; (c) em 13,40 metros, com o Lote Urbano n° 227; ao SUDOESTE, em 38,95 metros, com a Rua "A", onde faz frente; ao NOROESTE, em 26,50 metros, com o Lote Urbano n° 331, com frente para a Rua "A"; ao SUDESTE, em 26,50 metros, com Parte do Lote Colonial n° 192.

**Art. 2°** No tópico "DOS LOTES" do Anexo Único da Lei n° 710, de 21 de outubro de 2015, o Item 3 da Quadra 81, o Item 7 da Quadra 82 e o Item 8 da Quadra 82 passam a ter a seguinte redação:

**QUADRA 81**

**"3 - LOTE URBANO N° 215** (duzentos e quinze), da Quadra n°81, com frente para a Rua "A", Município de Riqueza/SC e Comarca de Mondai/SC, distante em 27,50 metros da esquina que faz a Rua "A" com a Rua Paraíso, com a área de **360,40m<sup>2</sup>** (Trezentos e sessenta metros e quarenta decímetros quadrados), sem edificações, confrontando: ao NORDESTE, (a) em 1,60 metros, com parte do Lote Urbano n°75, (b) em 12,00 metros, com parte do Lote Urbano n°89; ao SUDOESTE, em 13,60 metros, com a Rua "A", onde faz frente; ao NOROESTE, em 26,50 metros, com Lote Urbano n° 228, com frente para a Rua "A"; ao SUDESTE, (a) em 14,50 metros, com o Lote Urbano n° 172, com frente para a Rua Paraíso, (b) em 12,00 metros, com o Lote Urbano n° 157, com frente para a Rua Paraíso."



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE RIQUEZA**

---

**QUADRA 82**

7 - **LOTE URBANO N° 331** (Trezentos e trinta e um), da Quadra n°82, com frente para a Rua "A", Município de Riqueza/SC e Comarca de Mondai/SC, distante 41,10 metros da esquina que faz a Rua "A" com a Rua Paraíso, com a área de **389,55m<sup>2</sup>** (Trezentos e oitenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, confrontando: ao NORDESTE, (a) em 12,40 metros, com parte do Lote Urbano n°187, (b) em 2,30 metros, com parte do Lote Urbano N° 201; ao SUDOESTE, em 14,70 metros, com a Rua "A", onde faz frente; ao NOROESTE, em 26,50 metros, com o Lote Urbano n° 349, com frente para a Rua "A"; ao SUDESTE, em 26,50 metros, com o Lote Urbano n° 312 (Destinado a Área Pública) com frente para a Rua "A".

8 - **LOTE URBANO N° 349** (Trezentos e quarenta e nove), da Quadra n°82, com frente para a Rua "A", Município de Riqueza/SC e Comarca de Mondai/SC, distante a 27,50 metros da esquina que faz a Rua "A" com a Rua Paraíso, com a área de **360,40m<sup>2</sup>** (Trezentos e sessenta metros e quarenta decímetros quadrados), sem edificações, confrontando: ao NORDESTE, (a) em 12,00 metros, com parte do Lote Urbano n°173, (b) em 1,60 metros com parte do Lote Urbano N° 187; ao SUDOESTE, em 13,60 metros, com a Rua "A" onde faz frente; ao NOROESTE, (a) em 14,50 metros, com o Lote Urbano n° 395, com frente para a Rua Paraíso; (b) em 12,00 metros, com o Lote Urbano n° 406, com frente para a Rua Paraíso; ao SUDESTE, em 26,50 metros, com o Lote Urbano n° 331, com frente para a Rua "A".

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 10 de maio de 2016.

  
MANFRIED RUTZEN  
Prefeito Municipal